ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4006 ***, DE*** 08 ***DE*** março ***DE*** 2012 .

Ementa: Institui no calendário oficial de eventos do Município de Barra Mansa o "Rebanhão", promovido pela Renovação Carismática Católica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Barra Mansa o "Rebanhão", realizado anualmente no período de carnaval, em local a ser fixado a critério dos organizadores.

Art. 2º - O período comemorativo ora instituído passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento para a comunidade, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação dos aspectos religiosos no período carnavalesco.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de março de 2012

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

2Lei Ordinária
Bdigo
Proc. 019/2012